

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**GABINETE DA MINISTRA**

EDITAL Nº 1/2025

SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS DESTINADAS À RESERVA DE VAGAS NA 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

REGULAMENTA O SORTEIO PÚBLICO DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COM DEFICIÊNCIA NA 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO

A Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 15.142/2025, no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, e no art. 17 do Decreto nº 11.722/2023, bem como os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, torna público o presente edital que regulamenta o sorteio para definição das vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência (PcD), nos seguintes termos:

1. DA RESERVA AUTOMÁTICA DE VAGAS

1.1. Nos cargos autorizados para a 2ª edição do Concurso Público Nacional Unificado que ofertarem 2 (duas) vagas ou mais, será aplicada, automaticamente, a reserva legal de vagas para candidatos(as), negros(as), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, conforme abaixo:

- Negros(as), com reserva de 25% das vagas;
- Indígenas, com reserva de 3% das vagas;
- Quilombolas, com reserva de 2% das vagas.

1.2. Nos cargos com 5 (cinco) vagas ou mais, será aplicada, também de forma automática, a reserva legal de vagas para candidatos(as) com deficiência, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

2. DO SORTEIO NOS CASOS SEM RESERVA AUTOMÁTICA

2.1. Para os cargos que não atendam aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas previstos nos itens 1.1 e 1.2, será realizado sorteio público, conforme os critérios a seguir.

2.2. O sorteio será organizado por cargo.

2.3. Cargos que tenham especialidades específicas ou previsão de lotação em locais distintos serão agrupados para fins do sorteio, desde que pertençam ao mesmo cargo efetivo.

2.4. O sorteio será feito sobre o agrupamento de cada cargo específico oferecido, independentemente de especialidade, órgão ou local de lotação, com vistas à definição da destinação da vaga reservada.

2.5. O sorteio será realizado separadamente para cada grupo de reserva de vagas, na seguinte ordem:

- candidatos(as) negros(as);
- candidatos(as) indígenas;
- candidatos(as) quilombolas;
- candidatos(as) com deficiência.

2.6. Nos casos de cargos com apenas uma vaga, haverá o sorteio do grupo de reserva de vagas ao qual ela se destina.

3. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO

3.1. O sorteio será aplicado exclusivamente nos cargos com número de vagas insuficiente para a aplicação automática dos percentuais legais.

3.2. A cada agrupamento será atribuído um número para fins de sorteio, conforme ordem alfabética ou numérica definida previamente pela Comissão de Governança.

3.3. O sorteio será realizado no dia 26/06/2025, às 16h30, com transmissão pública pelo canal oficial do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no YouTube : https://www.youtube.com/@gestaogov_br.

3.4. O sorteio resultará na definição da ordem entre os cargos ou agrupamentos de cargos sorteados, definindo a prioridade para aplicação da reserva de vaga correspondente ao grupo de cota (negros(as), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência).

3.4.1. Caso, após as inscrições, não haja candidato(a) optante pela respectiva reserva de vaga inscrito(a) para o cargo inicialmente sorteado, será destinada a vaga ao próximo cargo conforme a ordem estabelecida no sorteio.

3.4.2. Essa regra de redirecionamento será aplicada até que se encontre cargo com candidato(a) elegível regularmente inscrito(a) para a respectiva cota. Se esgotadas todas as opções sem identificação de candidato(a) apto(a) em uma das reservas de vagas, a vaga será revertida à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

3.5. O procedimento será realizado separadamente para cada grupo de reserva de vagas (negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), com base em listas únicas e ordenadas de agrupamentos de cargos.

3.6. O resultado do sorteio será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do período de inscrições da 2ª edição do Concurso Público Nacional Unificado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O sorteio não substitui a ordem de classificação na 2ª edição do Concurso Público Nacional Unificado, apenas determina quais cargos aplicarão a reserva de vagas a candidatos(as), negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência quando não for possível a aplicação de reserva automática conforme dispõe o item 1 deste edital.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Governança do CPNU, observada a legislação vigente.

ESTHER DWECK

ARQUIVO NACIONAL

EDITAL Nº 4_2025/2025

18ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ARQUIVO NACIONAL DE PESQUISA CONCURSO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ARQUIVÍSTICA CUSTODIADAS NO ARQUIVO NACIONAL

Processo nº 08227.001188/2025-27

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por intermédio da Diretora-Geral do Arquivo Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria MGI n. 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de março de 2023, torna pública às/aos interessadas/os a realização da 18ª edição do concurso Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, instituído no âmbito do Arquivo Nacional, consoante à Portaria n. 59, de 15 de abril de 2013, do Diretor-Geral do Arquivo Nacional, com base em regulamento próprio, anexo e integrante deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo n. 08227.001188/2025-27, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, suas regulamentações, em especial a Instrução Normativa SEGES/MGI n. 12, de 31 de março de 2023, e demais disposições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O concurso tem por objeto a premiação de trabalhos que utilizem em sua pesquisa a documentação arquivística do acervo do Arquivo Nacional.

1.2. Poderão participar do concurso, individualmente ou em grupo, com até 2 (duas) pesquisas, pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras, com comprovada graduação em nível superior.

1.3. As condições de participação no concurso e os requisitos para a apresentação dos trabalhos, assim como os prêmios a serem concedidos às pesquisas vencedoras, constam do Regulamento, Anexo I deste Edital.

1.4. São partes integrantes deste edital o Anexo I - Regulamento e o Anexo II - Termo de Licenciamento de Direitos Autorais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições da 18ª edição do Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa terão início em 30 de junho de 2025 e término em 5 de setembro de 2025, de forma eletrônica, na página do concurso no portal do Arquivo Nacional (<https://premios.an.gov.br/index.php/premio/>), onde também se encontram este Edital, o Regulamento e o Manual do Autor.

3. DO JULGAMENTO

3.1. O julgamento das pesquisas competirá à Comissão Julgadora, designada por portaria específica para este fim, e obedecerá aos critérios definidos no Regulamento constante do Anexo I deste Edital.

3.2. A Comissão, após o julgamento e a classificação dos trabalhos, encaminhará sua decisão para homologação pela Diretora-Geral do Arquivo Nacional ou autoridade com delegação de competência para tal.

3.3. O resultado do julgamento do concurso será publicado no Diário Oficial da União até 12 de dezembro de 2025.

Edital 04_2025 Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa (0450039) SEI 08227.001188/2025-27 / pg. 1

3.4. No prazo estabelecido no subitem anterior, a ata de julgamento da Comissão Julgadora estará disponível no portal eletrônico do Arquivo Nacional (<https://www.gov.br/arquivonacional/>) e em outros canais de comunicação institucionais.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares, bem como a publicação, por qualquer meio, dos originais antes ou durante a realização do concurso - que transcorrer até a publicação do resultado final - ou qualquer outra forma de violação às normas e condições do Edital e do Regulamento, implicará a desclassificação do trabalho.

4.2. Aos atos e decisões da Comissão Julgadora cabem recursos na forma do Regulamento, Anexo I deste Edital.

4.3. O direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração decairá se o concorrente não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o prazo final para a entrega dos trabalhos, na forma do estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Pedidos de resposta a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e do Regulamento deverão ser endereçados à Comissão Julgadora até cinco dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição, pelo e-mail premiodepesquisa@an.gov.br.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Arquivo Nacional. Rio de Janeiro, data da assinatura,

MONICA LIMA E SOUZA
Diretora-Geral do Arquivo Nacional

Documento assinado eletronicamente por Monica Lima e Souza, Diretora-Geral do Arquivo Nacional, em 23/06/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador 0450039 e o código CRC DD75C887.

ANEXOS AO EDITAL DE CONCURSO Nº 04/2025

ANEXO I**REGULAMENTO DA 18ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ARQUIVO NACIONAL DE PESQUISA****1. DO OBJETO**

1.1. Estabelece normas e condições para realização da 18ª edição do Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, tendo como finalidade a premiação de trabalhos que utilizem em sua pesquisa a documentação arquivística do acervo do Arquivo Nacional.

2. DO TEMA

2.1. A pesquisa deverá, obrigatoriamente, ser referenciada nas fontes arquivísticas custodiadas pelo Arquivo Nacional e poderá abordar temas das ciências humanas e áreas afins.

3. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

3.1. Poderão participar do concurso, individualmente ou em grupo, com até 2 (duas) pesquisas, pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras, que apresentem comprovação de titulação compatível com uma Edital 04_2025 Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa (0450039) SEI 08227.001188/2025-27 / pg. 2 das três categorias do prêmio.

3.2. Somente serão considerados os trabalhos inéditos, não publicados integralmente em livro, em qualquer suporte. Entende-se por publicação o processo de edição de uma obra e sua distribuição em livrarias ou sites eletrônicos. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão, e similares.

3.3. A inscrição será realizada em formulário eletrônico disponibilizado no portal do Arquivo Nacional (<https://premios.an.gov.br/>), incluindo o envio do original em formato PDF, sendo que o documento não deve conter nenhuma informação que permita a identificação da/o candidata/o.

3.3.1. A Coordenação de Pesquisa e Difusão do Acervo do Arquivo Nacional será responsável pela gestão administrativa da plataforma eletrônica de inscrição e dos dados das/dos concorrentes.

3.3.2. As/Os servidoras/es que tiverem acesso administrativo à plataforma de inscrição eletrônica deverão firmar Termo de Confidencialidade quanto aos dados das/os concorrentes e das pesquisas inscritas.

3.3.3. A Comissão Julgadora terá acesso, exclusivamente, aos arquivos em formato PDF das pesquisas inscritas, sendo vedado o acesso aos dados das/os concorrentes ou a qualquer informação que permita a identificação de autoria das obras.

3.4. A Comissão Julgadora examinará as submissões no prazo fixado no Edital, lavrando-se ata de encerramento das inscrições, com o necessário registro dos trabalhos inscritos sob número do ID registrado na plataforma de inscrição.

3.5. A submissão da pesquisa através do formulário eletrônico constitui prova inequívoca da aceitação pela/o candidata/o de todas as condições do concurso, e a veracidade de todas as informações prestadas, nos termos das normas previstas no Edital, neste Regulamento e no Termo de Licença de Direitos Autorais (Anexo II).

3.6. No caso de trabalho em grupo, deverá ser designado/a um/a representante, que informará esta condição no formulário eletrônico e responderá para todos os fins de direito perante a organização do concurso.

3.7. As inscrições no Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa são gratuitas.

3.8. É vedada a participação no concurso de servidor/a, prestador/a de serviço ou dirigente do Arquivo Nacional.

3.9. Fica proibida a participação de familiares dos membros da Comissão Avaliadora, estendida a vedação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o previsto no Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria ME n. 1.144, de 3 de fevereiro de 2021.

3.10. As condições de participação devem ser mantidas durante todo o concurso, sob pena de eliminação da/o candidata/o a qualquer tempo, mesmo após a publicação final do resultado, assim como no caso de prestação de informação inverídica.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento das pesquisas competirá à Comissão Julgadora, designada por portaria específica para este fim.

4.1.1. Na ausência ou no impedimento de integrante da Comissão Julgadora, a presidência deverá ser notificada, a fim de acionar a suplência nomeada.

